



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N. 06/2018/JC/PRES

SELEÇÃO PARA RECRUTAMENTO DOS INTERESSADOS NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (JUSTIÇA COMUNITÁRIA) DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n. 8.161, publicada no Diário Oficial, em 14 de julho de 2004, na Lei Estadual n. 10.283, publicada no Diário Oficial-nº 26550, em nove de junho de 2015, — a qual dispõe sobre alterações na Lei 8.161/2004, que instituiu a Justiça Comunitária e dá outras providências —, bem como no Regimento Interno da Justiça Comunitária, de 16 de agosto de 2011 — disponibilizado em 8/2/2012, no DJE-MT-Ed.8748, página7 de 362 — e na Lei federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a **Abertura de Seleção para Recrutamento dos Interessados no Serviço Voluntário, sem vínculo empregatício, como Agente Comunitário de Justiça e Cidadania (Justiça Comunitária), com as atribuições dispostas no artigo 8º e incisos da Lei Estadual n. 8.161, de 14 de julho de 2004**, a partir da publicação deste Edital, nas vagas descritas no anexo.1

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto selecionar voluntários para atuar como Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania (Justiça Comunitária) no Estado de Mato Grosso, nas comarcas constantes do Anexo I, orientando o cidadão, conscientizando-o de seus direitos e de onde buscá-los, participando de ações com escopo social e mediando conflitos.

1.2 A seleção será regida por este Edital e seus anexos, contando com o apoio de uma Comissão designada pelos Juízes de Direito Coordenadores da Justiça Comunitária nas respectivas comarcas (Portaria 182/2017-PRES) e Portaria 397/2017-PRES), os quais nomearão um servidor para secretariar os trabalhos de seleção com vista ao recrutamento de Agentes Comunitários da Comarca.



Descrição das atividades do Agente Comunitário da Justiça e Cidadania, lei 8.161 de 14 de julho de 2004, art. 8º.

São atribuições do Agente Comunitário da Justiça e Cidadania:

- I - atuar como mediador na composição dos conflitos da comunidade;
- II - prestar informações, individual ou coletivamente, às pessoas que buscam orientações, encaminhando-as aos órgãos competentes, quando for o caso;
- III - mobilizar a comunidade no sentido de encontrar a solução para seus problemas;
- IV - auxiliar a comunidade na identificação de suas potencialidades, onde sejam criadas oportunidades para a auto- sustentabilidade econômica, social, cultural e em outros segmentos;
- V - apresentar ao Conselho Consultivo relatório sucinto de suas atividades;
- VI - atuar como agente multidisciplinador do projeto Justiça Comunitária para proporcionar à comunidade o acesso à informação e à justiça;
- VII - participar do treinamento e da capacitação para o aperfeiçoamento de sua formação;
- VIII – desenvolver outras atividades correlatas.

JUÍZES COORDENADORES DA JUSTIÇA COMUNITÁRIA NAS COMARCAS

- 1. Exmo. Sr. Francisco Ney Gaiva - Juiz de Direito da Comarca de Barra do Garças-MT.**
- 2. Exmo. Sr. Marco Antônio Canavarros dos Santos - Juíza de Direito da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT**
- 3. Exmo. Sr. Valter Fabrício Simione da Silva - Juiz de Direito da Comarca de Jaciara-MT.**
- 4. Exmo. Sr. Cássio Luís Furim - Juiz de Direito da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT**
- 5. Exma. Sra. Edna Ederli Coutinho- Juíza de Direito da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT**
- 6. Exma. Sra. Maria Mazarelo Farias Pinto - Juíza de Direito da Comarca de Rondonópolis-MT.**
- 7. Exmo. Sr. Anderson Candiotto - Juiz de Direito da Comarca de Sorriso-MT.**
- 8. Exmo. Sr. Luís Otávio Pereira Marques - Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-MT.**



1.3 A seleção obedecerá às normas deste Edital e terá validade de dois anos, sendo tacitamente prorrogado por igual prazo.

1.4 São condições para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Justiça e Cidadania:

I – Ter concluído o Ensino Médio;

II - Ter a idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Ser residente há pelo menos 03 (três) anos no respectivo bairro;

IV - Não possuir filiação com partido político ou cargo associativo;

V – Não possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, que faça parte do Poder Judiciário (ocupante de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, estagiário, credenciado ou terceirizado);

VI – Não possuir vínculo com o Poder Judiciário (ocupante de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, estagiário, credenciado ou terceirizado);

VII - Ter idoneidade moral atestada por certidão ou comprovante obtido por meio de consulta eletrônica nos sites da Justiça Estadual e Federal, quando da assinatura do Termo de Adesão, no caso de aprovação;

VIII - Ter disponibilidade para a dedicação, em local e dia a ser definido pela Coordenadoria Estadual da Justiça Comunitária, de 08 (oito) horas semanais, em regime voluntário, sendo suas despesas ressarcidas de acordo com a Lei n. 8.161, de 14 de julho de 2004- D.O. 14.07.04;

IX - Ter disponibilidade para capacitação de 100 em) horas aula, em período e horário a ser definido pelo Juiz Coordenador local;

X - Ter disponibilidade para capacitação de 40 (quarenta) horas aula, em curso de capacitação em Técnicas de Conciliação e Mediação nos moldes da Resolução nº 125/CNJ, realizado pelo Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em horário e local a ser definido pelo mencionado Núcleo;

XI – As horas de que trata o item anterior poderão ser utilizadas para completar o saldo de 100 (cem) horas aula descrito no item IX.

2 - DAS VAGAS E VANTAGEM FINANCEIRA

2.1 Este Edital se destina ao preenchimento de 43 vagas, contando com o cadastro reserva, dos quais 29 serão para preenchimento imediato nas seguintes localidades:



COMARCAS	VAGAS
Barra do Garças	2
Chapada dos Guimarães	1
Jaciara	3
Lucas do Rio Verde	5
Mirassol d'Oeste	3
Rondonópolis	5
Sorriso	3
Várzea Grande	7

2.2 O Agente Comunitário de Justiça e Cidadania fará jus a uma vantagem financeira, a título de indenização das despesas efetuadas no desempenho de suas atribuições, **no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, caso registre cem por cento de presença mensal, conforme previsto na Lei n. 8.161, de 14-07-2004, alterada pela Lei n. 10.283, de 09-06-2015. Perceberá ainda uma produtividade variável pela atuação como mediador na composição de conflitos sociais, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por mediação não solucionada, e R\$ 5,00 (cinco reais) por mediação solucionada até o limite mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3 DA INSCRIÇÃO NO RECRUTAMENTO SELETIVO

3.1 A inscrição para o recrutamento deve ser realizada pessoalmente pelo interessado, no período de 06 a 21 de março de 2018, na Coordenadoria da Justiça Comunitária — Diretoria do Foro — das comarcas constantes do Anexo I.

3.2 O interessado deverá entregar, juntamente com a ficha de inscrição, cópia dos documentos abaixo relacionados, bem como apresentar os seus respectivos originais.:

- Documentos pessoais: RG, CPF e certificado de reservista (homem);
- Duas fotos 3x4;
- Curriculum Vitae
- Diploma de conclusão do ensino médio;
- Certificados ou declarações de atuação na área comunitária (se houver), tais como cursos, palestras, seminários e outros;



- Certificados ou declarações de participação voluntária em projetos sociais(se houver);
- Comprovante de residência dos últimos três anos, através de conta de luz, telefone ou água emitida, em nome do interessado ou de quem possa comprovar o vínculo familiar ou através de declaração de residência, nos termos da Lei. 7.115/83, conforme item 1.4, III;
- Apresentação de declaração preenchida e assinada de inexistência de vínculo com o Poder Judiciário (ocupante de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, estagiário, credenciado ou terceirizado (Anexo III);
- Apresentação de declaração preenchida e assinada de inexistência de filiação com partido político ou cargo associativo (Anexo I V);
- Certidões negativas:

Justiça Federal: <http://www.jfnt.jus.br/redejnt/certidoes.asp>

Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

- Justiça Estadual de Mato Grosso - Primeira e Segunda Instância:
http://www.tjmt.jus.br/servicos/certidao_negativa/

- Justiça do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

- Justiça Militar: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/certidao-negativa>

-Tribunal de Contas da União:
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

-Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <http://www.tce.mt.gov.br/cnd>

- Conselho Nacional de Justiça:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição por fax, correio ou por meio eletrônico.

3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão, o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 A relação dos interessados que tiverem sua inscrição deferida constará no edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no *site* deste Tribunal (www.tjmt.jus.br), cinco dias após o encerramento das inscrições.